



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO**
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

PREÂMBULO : TOMADA DE PREÇOS Nº 001/15
PROCESSO Nº 001/15
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/15

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

SETOR: Setor da Saúde
Setor de Educação
SERM

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 11 / 02 / 2015 às 14 horas;

Tendo início a sessão às 14:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes.

I - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 45.000 litros de Óleo Diesel S10 para abastecimento da Frota Municipal da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição.

1.2 – Para o fornecimento de óleo diesel S 10 deverá ser disponibilizada gratuitamente 01 bomba industrial para o abastecimento do respectivo combustível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2 - Além das demais exigências contidas neste edital, **os interessados deverão estar devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição** ou atenderem à todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
- 2.3 - Para o cadastramento deverão ser apresentados e protocolados junto à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, os documentos que cumpram as exigências do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos: para o representante legal da empresa, cópia autenticada do contrato social em vigor, tratando-se de procurador, juntar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 - O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará às partes multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I - multa de 10 % até o 30º dia de atraso;
II - multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;
III - multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

4.2 - As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

4.3 – A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

4.4 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2 – Os licitantes deverão também apresentar no credenciamento cópia autenticada no Contrato Social em vigor, do Rg do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

5.3 – Os documentos para habilitação e a proposta e deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope A – Documentos de Habilitação

Tomada de Preços nº 001/2015

Processo Licitatório nº 001/2015

Processo nº 001/2015

Abertura em 11.02.2015 às 14 horas

Licitante: - _____

Envelope B – Proposta

Tomada de Preços nº 001/2015

Processo Licitatório nº 001/2015

Processo nº 001/2015

Abertura em data oportuna

Licitante: _____

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão ou por membro.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - E, conterà a proposta comercial, que será elaborada pela empresa licitante, preferencialmente em papel timbrado da própria empresa, devendo ser datilografada ou impressa, não conter rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como nela constar razão social / nome da licitante, seu endereço completo, telefone e fax para contato e intimações, número do CNPJ ou CPF, e, obrigatoriamente, os valores dos serviços, bem como valor por hora trabalhada, valor mensal e global dos serviços, sendo ainda, ao final, datada e assinada por pessoa competente.

6.2 - Os preços deverão ser propostos em valor unitário / litro, bem como valor total, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor expresso por extenso.

6.3 - Nos preços ofertados deverão estar computados todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da **CONTRATADA**.

6.5 - A validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura dos envelopes "B" - proposta comercial.

6.6 - Cabe ao licitante credenciar pessoa capaz e com poderes especiais para receber intimações, dar quitações e renunciar eventuais recursos, para acompanhar e representar a empresa durante a abertura dos envelopes e ulteriores atos do procedimento licitatório.

6.7 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28), que conforme o caso, consistirá em:

I - cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações, podendo as alterações, se houver, ser substituída pela última alteração consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 – RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29):

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

IV – prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais exigidos por Lei.

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

7.3 – Certificado de Registro Cadastral (CRC), que será aceito quando de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

7.3.1.1 – Os interessados que desejarem realizar cadastro junto à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, deverão fazê-lo até 30.01.2015 com a Comissão de Licitações, atendendo às exigências do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 – Outras comprovações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

I - comprovação, através de declaração, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo I);

7.5 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

II - certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.6 - Declaração do licitante, sob as penas da Lei, de que **“não há qualquer fato impeditivo capaz de obstar sua habilitação ou a impedir sua participação em certames licitatórios”**. (Anexo II)

7.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.7.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO JULGAMENTO (ART. 40, VII)

8.1 - Da abertura dos envelopes “A” - documentação

8.1.1 - Proceder-se-á a abertura dos envelopes “A” - Documentação, no horário previsto neste Edital, sendo obrigatória rubrica de todos os participantes nos documentos apresentados.

8.1.2 - É facultada à Comissão analisar os documentos apresentados na mesma sessão, bem como julgar habilitada ou inabilitada a licitante, expondo suas razões na respectiva ata.

8.1.3 - Estando todos os representantes das empresas licitantes presentes, bem como detendo estes poderes especiais para receber intimação, dar quitações e renunciar recurso, é facultada à Comissão Municipal de Licitações, mediante expressa renúncia ao direito de recurso de todas as licitantes, proceder, ato contínuo, a devolução dos envelopes “B” - Proposta Comercial, às empresas inabilitadas e a abertura dos envelopes “B”- Proposta Comercial, das empresas consideradas habilitadas.

8.1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, desde já, automaticamente prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa exigidas neste edital (art. 43 da LC 123/06, alterada pela LC 147/14).

8.2 - Da abertura dos envelopes “B” - Proposta Comercial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

8.2.1 - Encontrando-se em termos o procedimento licitatório, proceder-se-á a abertura dos envelopes "B" - Proposta Comercial, no horário e na data oportuna, sendo obrigatória rubrica de todos os participantes nas propostas apresentadas.

8.2.1.1 - O critério de julgamento do presente certame, observará o menor preço por item e a proposta mais vantajosa à Administração.

8.2.2 - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição se reserva o direito de revogar, anular, adquirir todo ou em parte, ou rejeitar todas as propostas, desde que, justificadamente, haja conveniência administrativa para os seus serviços e por razões de interesse público.

8.2.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

I - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis ou de valor igual a zero;

II - Não atenderem a todos os requisitos deste Edital, ou contrariar disposição legal.

8.2.4 - Nessa oportunidade, todos os licitantes serão consultados quanto à interposição de recursos, por intermédio de seus representantes legais, que detendo poderes especiais, poderão expressamente renunciar direito recurso. Ocasão em que o procedimento será encaminhado à Consideração Superior para Homologação.

8.2.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada por todos os presentes.

8.2.6 - Caso seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes, ficarão sob a guarda da Presidente da Comissão de Licitação, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.2.7 - Se houver empate, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.2.7.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % superiores à proposta melhor classificada;

8.2.7.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de propostas, situação em que sua proposta será declarada a de melhor oferta;

8.2.7.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

após o encerramento dos lances, a contar da Convocação do Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de preclusão;

8.2.7.4 – Se houver equivalência, ou seja, apresentação de valores iguais, respeitando a ordem de classificação das propostas apresentadas pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub item 8.2.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exceder a preferência e apresentar nova proposta;

8.2.7.5 – O exercício do direito de preferência só será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria micro empresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.8 – Não ocorrendo contratação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, sendo assegurado o exercício de direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (art. 41, § 1º)

9 – Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, fundamentada e com exposição da finalidade do pleito, sob pena de indeferimento liminar.

10 – Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS (ART. 40, XIV)

11 – Dos atos administrativos abaixo, cabem dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação:

12.1 – Recurso nos casos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94;

12.2 – representação, relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12 – Quando da assinatura do contrato ou retirar documento equivalente, o adjudicatário deverá declarar, sob as penas da Lei que mantém todas as condições demonstradas na fase de habilitação da presente licitação, e que se responsabiliza em manter esta condição durante todo o período de execução do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

13 - Da Extensão das Penalidades

A sanção prevista no item 4 poderá, também, ser aplicada ao licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) **comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.**

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) a respeito da especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação respectiva nota fiscal.

15.2 - O pagamento será suspenso quando o contratado não entregar o objeto conforme o estabelecido no presente edital e respectivo contrato, ou não refazer total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.

15.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

15.4 - As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

Setor - 01.07.01 - Saúde
Elemento da Despesa - 3.3.90.30.00.00.00.01.310.00.00
Funcional Programática - 10.301.9150.2.015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Setor – 01.08.02 – Setor de Educação
Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.05.220.06
Funcional Programática – 12.361.9210.2.047

Setor – 02.10.02 – SERM
Elemento – 3.3.90.30.00.00.00.01.110.00
Funcional Programática – 26.782.9361.2.023

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão de instrumento equivalente ao contrato e nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

16.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.2 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato ou retirar/receber o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para celebração da contratação.

17 – DOS ANEXOS

17.1 – Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Modelo para Proposta Comercial

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Declaração exigida no item 7.4.1

ANEXO IV – Declaração exigida no item 7.6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO V – Modelo para Credenciamento

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2– Das sessões públicas de processamento deste certame serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Presidente, membros e pelos licitantes presentes.

18.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

18.5 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

18.5.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.5.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.6 – Fica proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação.

18.7 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 12 de janeiro de 2015.

OSVALDO MARCHIORI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO**
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

PROCESSO Nº 001/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

OBJETO: Aquisição de 45.000 litros de Óleo Diesel S10 para abastecimento da Frota Municipal da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição., de acordo com as exigências contidas no edital.

ITEM	HISTÓRICO	Quantidade	Preço p/ litro	Preço Total
1	Óleo Diesel S 10	45.000 litros		
TOTAL				

- **O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.**

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, o(s) produto(s) cotado(s) atende(m) às especificações contidas no Termo de Referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- **Dados do Representante Legal da Empresa:**

Nome: _____

Endereço: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO**
ESTADO DE SÃO PAULO

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

e-mail: _____

Telefone: _____ celular: _____

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO**
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PROCESSO Nº 001/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, por esta e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, com sede em Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, a Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - CEP 13625-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 44.751.725/0001-97, neste ato representado por seu prefeito **Oswaldo Marchiori**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa, com sede à Rua, cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo senhor, com R. G. n.º, com CPF/MF n.º, residente e domiciliado em, Estado de, têm entre si, como justo e contratado o que segue, tendo em vista que ser esta a vencedora na licitação, modalidade Tomada de Preços nº 001/2015.

1 – Constitui objeto deste contrato o fornecimento parcelado de 45.000 litros de Óleo Diesel S10 para utilização da Frota Municipal por um período de 12 meses.

2 – A **CONTRATADA** deverá fornecer os combustíveis nas seguintes condições e respectivos preços:

ITEM	HISTÓRICO	Quantidade	Preço p/ litro	Preço Total
1	Óleo Diesel S 10	45.000 litros		
TOTAL				

3 - O prazo de entrega dos combustíveis será de 24 (vinte e quatro) horas, contados da requisição pelo setor de Transportes, dependendo da necessidade para reposição do estoque, sendo que a capacidade de armazenagem do tanque é de 6.000 litros.

4 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ (.....), em cujo valor estão incluídos as mercadorias licitadas além de todos os encargos fiscais e previdenciários, sendo que os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, dentro de 15 (quinze) dias contados da entrega do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO**
ESTADO DE SÃO PAULO

4.1 – No ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal dos produtos, deverá ser apresentado Laudo de Conformidade, atestando a qualidade dos produtos.

4.2 – Caso o laudo de conformidade entregue não estiver satisfatório, pode a Administração rejeitar no todo ou em parte a entrega do respectivo produto.

4.3 – No ato da entrega e antes do descarregamento dos produtos, a critério da Municipalidade, serão realizados “Teste de proveta”, “Análise de densidade” e “Análise Laboratorial”, podendo a Contratante rejeitar no todo ou em parte a entrega dos respectivos produtos.

5 - No valor ajustado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas no objeto deste contrato pela **CONTRATADA**.

6 - As despesas com a execução deste contrato serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Setor – 01.07.01 – Saúde
Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.01.310.00.00
Funcional Programática – 10.301.9150.2.015

Setor – 01.08.02 – Setor de Educação
Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.05.220.06
Funcional Programática – 12.361.9210.2.047

Setor – 02.10.02 – SERM
Elemento – 3.3.90.30.00.00.00.01.110.00
Funcional Programática – 26.782.9361.2.023

7 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) apresentar, quando exigido, comprovantes de pagamento dos salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço na **CONTRATANTE**, por força deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da **CONTRATANTE** fiscalizar seu acompanhamento;
- c) a **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução dos serviços, cabendo apresentar sempre que solicitados, os correspondentes comprovantes desses pagamentos. Fica facultado à **CONTRATANTE** reter total ou parcialmente o pagamento do valor da prestação de serviços, caso não sejam



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO**
ESTADO DE SÃO PAULO

devidamente comprovados os instrumentos dos encargos de natureza previdenciária. Essa comprovação deverá ser feita a cada fatura emitida, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º do art.195 da Constituição Federal, bem como artigos 55, VIII e 78, I da Lei 8666/93 e posteriores alterações;

- d) a **CONTRATADA** deverá requerer a exclusão da **CONTRATANTE** de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;
- e) a **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;
- f) a **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
- g) a **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao FGTS, como condições à percepção mensal do valor faturado.

8 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fornecer, tempestivamente, todas as condições necessárias ao bom desempenho do objeto ora contratado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Transportes do Município, que deverá, conforme dispõe o Estatuto Federal Licitatório:

- a) anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato;
- b) determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados;
- c) enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido;
- d) sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;
- e) atestar notas fiscais ou faturas para efeito de pagamento, se estas estiverem corretas e de acordo com o pactuado.
- f) reajustar os preços ora contratados, nas condições estabelecidas pelo Governo Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

9 – O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – A partir do 46º dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 3 deste edital.

11 - Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas formas da Lei , ficando proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação.

12 - O presente contrato está diretamente vinculado com o processo nº 001/2015, processo de licitação nº 001/2015 referente a Tomada de Preços nº 001/2015, sendo sua proposta comercial e o respectivo edital partes integrantes do presente ajuste.

12.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas no processo licitatório referente execução desta obra.

13 – A celebração deste contrato não implica em nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou parceria, não podendo nenhuma das partes assumir qualquer tipo de obrigação em nome da outra.

14 – As partes elegem o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, como único competente para decidir questões relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que possa produzir os efeitos de direito.

Santa Cruz da Conceição,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas :



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO**
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

PROCESSO Nº 01/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para fins de habilitação na Tomada de Preços nº 001/2015 que o licitante XXXXXXXXXXXXX, recebeu todos os documentos, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

LOCAL, ____/____/_____.

LICITANTE

RESPONSÁVEL / QUALIFICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO**
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

PROCESSO Nº 001/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para fins de habilitação na Tomada de Preços nº 001/2015, sob as penas da Lei, de que não há qualquer fato impeditivo capaz de obstar sua habilitação ou a impedir sua participação em certames licitatórios de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Licitante).

LOCAL, ____/____/_____.

LICITANTE

REPRESENTANTE/QUALIFICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA
CONCEIÇÃO**
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

PROCESSO Nº 001/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

D E C L A R A Ç Ã O

_____, portador do RG nº _____ e
do CPF nº _____, sócio/proprietário/diretor da empresa
_____, com sua sede localizada
_____, inscrita no CNPJ nº
_____ venho pelo presente, designar o senhor
_____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº
_____ para representar a empresa supra citada na Tomada de
Preços nº 001/2015, concedendo-lhe amplos poderes para responder junto à
Comissão Municipal de Licitação a tudo o que se fizer necessários durante os
trabalhos de abertura dos envelopes de documentação de habilitação e
proposta comercial.

LOCAL, DATA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL